

troz, penhoras, protellos, e contra protellos, adjucações, e  
 recatas, esperas, leas, e compraz, em bregos, de um bregos;  
 efferas, toda a genero de artigos e papeis puezas, e se  
 per quazquer documentoz, puezas, inquiriz, e per  
 quantar e contraditor talemmentoz, dor de suspiro  
 a quem a for, puezas a inventario, e partilhas, dor  
 se por citade para ellaz e assistir a ellaz para tudo que  
 for necessario, licitar, e relicitar sobre quazquer bens,  
 fizes, e firmamento, allendamento, e firmes, negaques,  
 varios de accoz, e reclamaçoz, e conciliaçoz perante  
 quazquer puezas de paz, para as quaz, e concilio illimi  
 tadoz, puezas, habilitaçoz, ditos, e ajustes de contas,  
 abstençoz, ratificaçoz, accusaçoz, e assistindo com  
 isto a todos os termos e actos judiciaes, e extrajudiciaes,  
 com plena autoridade, e usando d'esta para tudo  
 quanto for a beneficio d'elle outorgante, sem algu  
 ma reserva de poder, pelos haver aqui por expressa  
 doz em geral, e em cada um fizes especificando  
 muneas. E havendo por valido e firme tudo quanto  
 fizes o dito seu procurador ou substituto, dor que  
 ez retera do encargo da satisfaco, que e d'isto outorga  
 e se para sua pessoa reserva a nova citaco, e puezas  
 de venda de bens. E assim no puzas de fizes ex  
 te instrument, que the ly accitan e assignou com  
 az talemmentoz presentes, para Estevao da Tenha e li  
 nario e Domingos Valente Barreto, reconhecidos do juiz  
 Antonio Nogueira da Silva, e escrivão de paz e habilito  
 inteiros, que escrevi e assignei em publico e legal  
 em testemunha de

Antonio Nogueira da Silva  
 Juiz de Paz da Tenha de Fria  
 João Estevao da Tenha Alvega  
 Domingos Valente Barreto

Escripura de venda de um quarto de curo, com  
 alcorba que ficou por falecimento do Nario Estevao  
 da Tenha e Manoel Valente Cordes, por quem e Nario  
 e Meada leira da Tenha, e os seus filhos Naria Branco de  
 Tenha, Antonio de Castilho da Tenha de Fria, e Thiago  
 Barreto da Tenha, e Nario de Fria da Silva, como a

paixos se de clasa **Sabit** quantoz esta se

ren, que sendo no anno de oitocentos e sessenta e seis  
Jesus Christo de mil e cento e cinco e setenta e oito, em oito de  
as do mes de Maio do dito anno, nesta Villa de S. Paulo  
Senhora de sesampenta de legoas, em o meu Carlos  
arua da Soua perante mim Tabelliao foram presen  
tes de um parte Maria Thoda Lena da Senha, e os seus fi  
lhos, e uma Branca da Senha, Antonio Castilho da Senha de  
Franca, e Thiago Barreto da Senha, como vendedores, por  
falecimento de Maria Estrella da Senha, e Manoel Valen  
te Cordeiro de outra parte Rufino Pinto da Luz, como  
comprador, unz e outro moradores nesta Villa, e do meu  
conhecimento do que dou se. E por elles Maria Thoda  
Lena da Senha, e seus filhos, e uma Branca da Senha, e Antonio  
Castilho da Senha de Franca, e Thiago Barreto da Senha foi  
dito, que de troje para sempre, rendem ao subdito  
Rufino Pinto da Luz, um quarto de ecaza com aleada,  
e os seus competentes fardos, que ficou por falecimen  
to de Maria Estrella da Senha, e Manoel Valente Cordeiro  
dito na travessa da serraria d'esta Villa, mistico, pelo por  
te direito com as ecazas de S. Tharcina d'Valente Cordeiro,  
e pelo porte esquerdo com unz ecazas baldio, com a  
frente ao nascente, e os fardos, ao porto cujo quar  
to de ecaza, e seus pertences, fazem renda a Rufino  
Pinto da Luz, por puros e quantos de cem mil reis, li  
vre de sisa, quanto a isto que neste acto se foi entre  
que pelo dito comprador em nome a cidadania d'esta  
Imperio, perante mim e testemanhaz abaixo assignados,  
e recibidos puros por elles rendedores, disseram que de  
de foi transferem no comprador todo o direito e domi  
nio, e acazo e passu do dito quarto de ecaza, com a aleada  
e seus pertences, e lhe dao licenca para que elle com  
authoridade de justicoa ou sem ella tome posse quan  
do quizer. Disseram mais que por suas pessoas, e bens  
se obrigao a pagar esta renda, e a defender e compra  
do quando elle se chamar a authoria. E logo pelo com  
prador me foi aplegado a renda do selo proprio  
nao, no conhecimento do selo dos thior seguinte. E no  
mes primeiros seis dezentos, pagar dezentos, e no sexto  
e na oitavo selo de ecaza de mil e cento e cinco e setenta e oito



Miguel de Ferno Affonso  
Loparo da Silveira Barretto  
Alonnel Gomes Ferreira  
Janingo Valente Bonetto  
Mariano Portoguez da Cruz

Escreptura de venda de um quarto de eguas, e al  
coba que se acha situado na rua d' Santa Anna, que  
faz Laires Mininica de Souza, de Martinho da Pen  
ha Labro, como a seguir se declara.

**Sabido** quantos esla virem, que  
sendo no anno do assentimento de Nosso Senhor Jesus Chri  
sto, de mil e oito cento, setenta e oito, aos nove dias do mes  
de Março do dito anno, nella Villa de Nossa Senhora  
de Assumpção de Neguagaa em o mes Cartorio d' rua de  
Vazio perante mim Tabelião, foram presentes de  
um parte Laires Mininica de Souza como vendedor  
e de outra parte Martinho da Penha Labro, como com  
prador, um e outro moradores n' esta Villa e do meu co  
nhucimento do que deu fé. E por ella Laires Mininica  
de Souza foi dito que de hoje para sempre vende a  
seu filho Martinho da Penha Labro um quarto de ega  
z e alcoba e os seus competentes fundos sito na rua  
de Santa Anna, d' esta Villa, metidos pela parte direita  
com as eguas de Erenio Emano Edigemira e pela por  
ta esquerda com as cháoz baldio com a frente no mes  
centro e os fundos ao presente cujo quarto de eguas e seus  
pertences, foye renda de Martinho da Penha Labro, por  
preço e quantia de cincoenta mil reis, lize de sero quan  
tia esta que neste acto she qui entugue pelo dito com  
prador em moeda acudictada d' este Imperio perante  
mim e testemunhas a baixo assignadas, e recibido a  
preço por ella vendida e assim que desde ja tranz  
ferem no comprador todo o direito e dominio, acco  
e posse do dito quarto de eguas com alcoba e seus pertan  
ces, e she dá licença para que elle com authoridade de  
Justiça ou sem ella tome posse quando quizer.  
Lize mais que por sua pessoa e tenz se obriga a fa  
zer esta renda háer e a defender o comprador quando